CONTRATO N° 0577/2024.

Contrato que entre si celebram o Município de Cristino Castro – PI e a empresa PARATY ESPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA/PARATY ESPORTE, CNPJ: 45.690.263/0001-08, que tem como objeto a utilização da ata, por meio de adesão, ao registro de preços, Pregão Eletrônico Nº 019/2024/PMBG/SRP, para fornecimento de materiais esportivo e de premiação, para atender as necessidades do Município de Cristino Castro - PI.

ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024/PMBGMA/SRP.
FINALIDADE: Futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para o fornecimento de materiais esportivo e de premiação, para atender as necessidades do Município.
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OFICIO DE AUTORIZAÇÃO Nº 037/2024, DE 18DE AGOSTO DE 2024.

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado, o Município DE CRISTINO CASTRO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, cidade de Cristino Castro, Estado do Piauí neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Felipe Ferreira Dias, brasileiro, casado, portador do CPF n° 044.916.933-23, RG nº. 2.950.113 SSP-PI, residente e domiciliado nesta Cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequencia, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa PARATY ESPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA/PARATY ESPORTE, sediada à Praça Sebastião Martins, Nº 290, Letra A, Bairro Centro, na cidade de Floriano - PI, CNPJ: 45.690.263/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Djalma Soares Lima, brasileiro, casado, portador do CPF nº 130.361.493-68, residente e domiciliado na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, à Rua Coelho Rodrigues, Nº 427, Bairro Ibiapaba, que apresentou os documentos exigidos por Lei, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/PMBGMA/SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA, sujeitando as partes ao artigo 22º, § 1º, do Decreto nº 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com o disposto na Lei federal Nº 14.133/2021, de acordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epigrafe, conforme estabelecido no pregão eletrônico, observadas as disposições da Lei federal Nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais esportivo e de premiação, para atender as necessidades do Município de Cristino Castro – PI, em conformidade com a adesão a Ata de Registro de Preços nº 026/2024, referente ao Processo Administrativo Nº 055/2024, Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2024/PMBGMA/SRP, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Paragrafo Único - A CONTRATADA executara os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes

CLÁUSULA SEGUNDA
ORDEM DE PRIORIDADE

2.1. Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1° Contrato; 2° Edital; 3° Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes, oficio de autorização de adesão a Ata e demais documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO FORNECIMENTO

3.1. A CONTRATADA fornecerá mediante requisição da CONTRATANTE através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Cristino Castro - Pi.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Apito, Material Plástico, Aplicação Esporte, Tipo Profissional, Tamanho Médio, Características Adicionais Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox	15	FOX 40	Conforme Item	R$ 66,50	R$ 997,50
3	Bandeira Arbitro Auxiliar - Fluorescente	27,5	PANGUE	Conforme Item	R$ 66,50	R$ 1.828,75
7	Bola de couro para futebol de campo oficial, 32 Gomes, tam. 5, peso 410g a 450g, microfibra impermeável, reconhecida pela FIFA e Confederação	80	PENALTY	Conforme Item	R$ 157,50	R$ 12.600,00
8	Bola de couro pra Futsal oficial adulto microfibra, circunferência 61 a 64 cm, peso 410 a 440g, impermeável, selo de qualidade da Conferência.	75	PENALTY	Conforme Item	R$ 157,50	R$ 11.812,50
16	Bola de vôlei de quadra	75	PENALTY	Conforme	R$ 129,50	R$ 9.712,50

	oficial, tam. 65,0 a 67,0 cm, peso 260g a 290g, selo de qualidade da Conf.			Item		
18	Bola para queimado em borracha (oficial)	50	PANGUE	Conforme Item	R$ 31,50	R$ 1.575,00
19	Bolsa em lona ACE personalizada. Confeccionada em lona 10 impermeável, 100% algodão, nas seguintes medidas: 32 cm de altura x 37 cm de largura x 20 cm de fundo (a x l x f); composta por 02 repartições internas; costuras com reforço e acabamento em viés de polipropileno, debruadas com cadarço de polipropileno, cantos arredondados sob a aba de fechamento da bolsa. Alça da bolsa com cadarço de polipropileno, regulagem de altura através dos passadores em metal, (resistente para evitar corte da alça), ombreiras confeccionadas em nylon, fixadas a bolsa com costuras em 'x'. Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 37 cm de largura, na parte superior da bolsa	30	PRÓPRIA	Conforme Item	R$ 122,50	R$ 3.675,00
21	Boné com logo SAMU - (Sistema de Atendimento Móvel de Urgência) Bordado 7,00cm de Diâmetro. Boné com tecido Brim pesado. Com sistema Ajustável. Bordado	50	PRÓPRIA	Conforme Item	R$ 31,50	R$ 1.575,00
22	Boné em brim pesado, com sistema ajustável	500	PRÓPRIA	Conforme Item	R$ 28,10	R$ 14.050,00
23	Bota couro cano médio.	50	ADVENTURE	Conforme Item	R$ 115,50	R$ 5.775,00
24	Calça em brim caqui ACE 100% algodão 36 a 50	50	PRÓPRIA	Conforme Item	R$ 101,50	R$ 5.075,00
27	Camisa de manga longa para goleiro, com logo do Município	50	NATA	Conforme Item	R$ 52,50	R$ 2.625,00
28	Camisa Dry Fit Camisa Em Malha Dry Fit	55	NATA	Conforme Item	R$ 56,00	R$ 3.080,00
29	Camisa em brim caqui M/L.	40	PRÓPRIA	Conforme	R$ 105,01	R$ 4.200,40

				Item		
30	Camisa em malha M/L.	55	PRÓPRIA	Conforme Item	R$ 59,50	R$ 3.272,50
31	Camisa em malha PV personalizada padrão SAMU.	50	PRÓPRIA	Conforme Item	R$ 49,00	R$ 2.450,00
32	Camisa gola polo M/C, P,M,G E GG em malha personalizada	80	PRÓPRIA	Conforme Item	R$ 66,50	R$ 5.320,00
33	Camisa para equipe de futebol com logo do Município	130	PRÓPRIA	Conforme Item	R$ 59,50	R$ 7.735,00
34	Camiseta regata confeccionada em malha de algodão e poliéster personalizada, tipo abada	2000	PRÓPRIA	Conforme Item	R$ 24,50	R$ 49.000,00
35	Camiseta em cores malha pv m/c personalizada	250	PRÓPRIA	Conforme Item	R$ 31,50	R$ 7.875,00
36	Camiseta em cores malha pv m/c tam. P,M, G e GG personalizada.	1500	PRÓPRIA	Conforme Item	R$ 31,50	R$ 47.250,00
37	Camiseta em malha regata de 08 a 16 anos personalizada	1000	PRÓPRIA	Conforme Item	R$ 24,50	R$ 24.500,00
38	Camiseta em malha regata de 04 a 06 anos personalizada	750	PRÓPRIA	Conforme Item	R$ 24,50	R$ 18.375,00
39	Camiseta promocional c/ log. do mun. frente e costa	500	PRÓPRIA	Conforme Item	R$ 28,01	R$ 14.005,00
40	Capa de chuva com logomarca do SAMU modelo 7/8 emborrachada , com capuz fechamento em zíper , sem elástico na barra , com faixas refletivas	25	PLASTCOR	Conforme Item	R$ 38,50	R$ 962,50
45	Coletes vigilância sanitária Confeccionado em tecido de brim, 100 % algodão, decote em V, fechamento com zíper, dois bolsos inferiores...	25	PRÓPRIA	Conforme Item	R$ 84,00	R$ 2.100,00
47	Corda de pular- De Sisal - Com Cabo De Madeira - 2	100	PANGUE	Conforme Item	R$ 12,60	R$ 1.260,00
48	Coturno couro cano longo personalizado SAMU.	25	ADVENTURE	Conforme Item	R$ 420,00	R$ 10.500,00
49	Crachá personalizado feito em PVC de alta qualidade e durabilidade. Tamanho 8,5 x 5,3cmAcompanha presilha tipo 'jacaré'	250	VISUAL	Conforme Item	R$ 17,51	R$ 4.377,50
51	Etiquetas para tombo de patrimônio	1750	VISUAL	Conforme Item	R$ 4,20	R$ 7.350,00
52	Fita Demarcatória	10	PANGUE	Conforme Item	R$ 24,50	R$ 245,00
54	Jogo de dama de madeira com	25	PANGUE	Conforme	R$ 38,50	R$ 962,50

	embalagem. tabuleiro quadrado, de 64 casas alternadamente claras e escuras, dispondo de 12 peças brancas e 12 pretas			Item		
55	Jogo de Dominó osso com Caixa De Acrílico	25	PANGUE	Conforme Item	R$ 38,50	R$ 962,50
58	Jogo De Xadrez 40x40 Cm Tabuleiro De Madeira E Peças	10	PANGUE	Conforme Item	R$ 52,50	R$ 525,00
59	Kit Agulhas De Encher Bola (Bico).	18	PENALTY	Conforme Item	R$ 17,49	R$ 314,82
60	Lençol luva solteiro personalizado	90	SANTISTA	Conforme Item	R$ 66,50	R$ 5.985,00
61	Lençol solteiro personalizado SAMU.	90	SANTISTA	Conforme Item	R$ 66,50	R$ 5.985,00
62	Macacão em Brin personalizado padrão SAMU	15	PRÓPRIA	Conforme Item	R$ 385,00	R$ 5.775,00
68	Tatame 100 x 100, 30 mm	50	IMPACTO	Conforme Item	R$ 175,01	R$ 8.750,50
69	Rede de futebol de campo tam. Oficial, estilo europeu, fio trançado 4mm polietileno, altura 2,5mm, comprimento 7,5M, profundidade 2M	25	PANGUE	Conforme Item	R$ 525,00	R$ 13.125,00
71	Rede de Vôlei semioficial c/duas faixas fio 4mm 100%. Rede Voleibol Em 100% Polietileno Impermeabilizado, 100 % Extra Virgem, Resistente Raio Ultravioleta (UV); Com Fio De 2,2 A 2,5 Mm De Espessura Na Cor Preta; Trançado, Em Malha De 10 A 12 Cm; Com Acabamento Em Faixas Com 02 Lonas Sintética Impermeável De 5 Cm A 7 Cm Dobrada Na Cor Branca; Medindo 9,50 M Comprimento X Largura 1,00 M de Altura; Com Ilhós Nº 0nos 4 Cantos	30	PANGUE	Conforme Item	R$ 192,50	R$ 5.775,00
72	Saco Para Guardar Bola Em Lona, Com Capacidade Para 20 Bolas, Tamanho Grande	10	PANGUE	Conforme Item	R$ 24,50	R$ 245,00
73	Shorts em elanca 04 a 16 anos	750	PRÓPRIA	Conforme Item	R$ 28,01	R$ 21.007,50
74	Shorts em malha 08 a 16 anos.	750	PRÓPRIA	Conforme Item	R$ 31,50	R$ 23.625,00
76	Tabuleiro de madeira de	30	PANGUE	Conforme	R$ 52,50	R$ 1.575,00

	xadrez 40x40 Com Peças			Item		
77	Tabuleiro De Xadrez Profissional	5	PANGUE	Conforme Item	R$ 136,50	R$ 682,50
79	Tênis para futsal em lona.	50	RAINHA	Conforme Item	R$ 136,50	R$ 6.825,00
80	Toalha banho santista 080x140.	25	SANTISTA	Conforme Item	R$ 45,50	R$ 1.137,50
81	Toalha rosto santista 50x80. 100% algodão Barras com design inovador e toque macio	25	SANTISTA	Conforme Item	R$ 31,50	R$ 787,50
82	Travesseiro santista.	25	SANTISTA	Conforme Item	R$ 52,50	R$ 1.312,50
83	Troféu Altura Mín. 34 Cm, Base Oval Mín. 22 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta Acabamento Metalizado Na Cor Dourada Na Tampa, Na Parte Superior Desta Base Um Suporte E Uma Estatueta Fixa De Goleiro De Futebol Metalizada Na Cor	25	VITORIA	Conforme Item	R$ 52,50	R$ 1.312,50
84	Troféu , Altura Mín. 99 Cm, Base Octogonal Com Mín. 21,5 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta, Estatueta Fixa De Deusa Da Vitória Metalizada Na Cor Dourada, Quatro Colunas Compostas Por Componentes Metalizados Na Cor Dourada, Uma Base De Madeira Octogonal Na Cor Preta Adornada Com Quatro Estatuetas Fixas De Águias Metalizadas Na Cor Dourada, Na Parte Superior Desta Base Um Cone Metalizado Na Cor Dourada E Uma Taça Com Mín. 29,5 Cm De Largura A Partir Das Alças, Estatueta Superior Intercambiável De Futebol	25	VITORIA	Conforme Item	R$ 315,00	R$ 7.875,00
85	Troféu 65 cm	25	VITORIA	Conforme Item	R$ 105,00	R$ 2.625,00
86	Troféu 75 cm.	25	VITORIA	Conforme Item	R$ 136,50	R$ 3.412,50
87	Troféu 95 cm .	25	VITORIA	Conforme Item	R$ 157,50	R$ 3.937,50
88	Troféu Altura Mín. 23 Cm,	25	VITORIA	Conforme	R$ 45,50	R$ 1.137,50

	Base Oval Com Mín. 22 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta, Acabamento Metalizado Na Cor Dourada Na Tampa, Sobre Esta Base Um Suporte Metalizado Na Cor Dourada E Uma Estatueta Superior Fixa Na Chuteira, Plaqueta Em			Item		
89	Troféu campeão	25	VITORIA	Conforme Item	R$ 315,00	R$ 7.875,00
90	Troféu goleiro.	25	VITORIA	Conforme Item	R$ 105,00	R$ 2.625,00
91	Troféu honra ao mérito. Medalha redonda fundida em liga metálica , com 35mm de diâmetro, gravada com os dizeres "honra ao mérito" em baixo relevo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,6mm. Metalizada na cor dourada.	25	VITORIA	Conforme Item	R$ 136,50	R$ 3.412,50
92	Troféu vice-campeão.	25	VITORIA	Conforme Item	R$ 245,00	R$ 6.125,00
93	Uniforme para árbitro conjunto (Short e camisa) Camisa de 2 Bolsos frontais Gola redonda, short Bolso traseiro cintura de elástico com cordão Composição: 100% poliéster personalizado	30	NATA	Conforme Item	R$ 115,50	R$ 3.465,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R$ 434.319,47

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R$ 434.319,47 (quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos) para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do

Certificado de Regularidade do FGTS, Certidões Estaduais, Certidões Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito na Conta Corrente da CONTRATADA sob nº. 68.787-1, Agência 96-5, Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Administração e de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FUNDEB, FMS, PAB, PPI/ECD, FMAS, SCFV, IGD, RECURSOS DE EMENDA, Dotação Orçamentária 020301 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS - 12.365.0035.2260.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, 12.361.0030.2203.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 30%, 020200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.0005.2030.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, 020601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS, 08.243.0015.2156.0000 - Manutenção das Ações Programa Criança Feliz, 08.244.0016.2154.0000 – Assistência Social – outros Programas, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social, 08.244.0016.2154.0000 – Assistência Social – outros Programas, 08.244.0016.2158.0000 - Manutenção das Ações do

Programa IGD-SUAS, 08.244.0016.2159.0000 - Manut. das ações do prog.de at. integral a família- PAIF, 020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0020.2161.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Básica, 10.301.0020.2173.0000 - Manutenção das Ações do Cofinanciamento, 10.302.0020.2172.0000 - Manutenção das Ações do Programa CAPS, 020702 - SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS, 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde, 10.302.0020.2171.0000020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LASER - 13.392.0038.2290.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais, Atividade 3.3.9036.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

7.1.1. Emitir cada Autorização de Fornecimento;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

7.1.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

7.1.4. Notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;

7.1.5. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

7.1.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.1.8. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA
DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe a contratada:

8.1.1. Fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.1.2. Entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, ou em local por ela indicado;

8.1.3. Substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;

8.1.4. Substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;

8.1.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;

8.1.6. Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
8.1.7. Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
8.1.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
8.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
8.1.10. Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
8.1.11. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
8.1.12. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
8.1.13. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
8.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
8.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
8.1.16. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.17. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA NONA
DAS COMUNICAÇÕES

9.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

11.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

11.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na estão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados na Lei Federal Nº 14.133/2024, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

12.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso 1 do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, I V, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X. XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, N, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA BASE LEGAL

14.1. Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

14.2. O contrato é realizado com fundamento no artigo 22º, § 1º, do Decreto nº 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

a. Fraudar o presente contrato;
b. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
c. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1. Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 19/2024 e na adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/PMBGMA/SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

a. Constituição Federal de 1988;
b. Lei Federal nº 14.133/2021;
c. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
d. Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2024e seus anexos;
e. Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

17.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato

17.3. e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

17.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Cristino Castro, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

18.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cristino Castro – PI 14 de agosto de 2024.

FELIPE FERREIRA DIAS:04491693323 — Assinado de forma digital por FELIPE FERREIRA DIAS:04491693323

PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45690263000108 — Assinado digitalmente por PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45690263000108 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=FLORIANO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=37975928000100, OU=presencial, CN=PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:45690263000108 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.08.14 08:29:49-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO	PARATY ESPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 06.554.364/0001-08	CNPJ: 45.690.263/0001-08
Felipe Ferreira Dias	Djalma Soares Lima
CPF: 044.916.933-23	CPF: 130.361.493-68
Prefeito Municipal	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____ CPF: 066.110.803-60

2º _____ CPF:

EXTRATO CONTRATO Nº 0577/2024

ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024/PMBGMA/SRP.
FINALIDADE: Futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para o fornecimento de materiais esportivo e de premiação, para atender as necessidades do Município.
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OFICIO DE AUTORIZAÇÃO Nº 037/2024, DE 18DE AGOSTO DE 2024.
OBJETO: Contratação empresa especializada no fornecimento de materiais esportivo e de premiação, para atender as necessidades do Município de Cristino Castro – PI, em conformidade com a adesão a Ata de Registro de Preços nº 026/2024, referente ao Processo Administrativo Nº 055/2024, Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2024/PMBGMA/SRP, Proposta da Empresa registrada no certame, integrante neste Ato Contratual independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO – PI
CONTRATADO(A): PARATY ESPORTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA/PARATY ESPORTE, CNPJ: 45.690.263/0001-08.
VALOR: R$ 434.319,47 (quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
BASE LEGAL: Artigo 22º, § 1º, do Decreto nº 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FUNDEB, FMS, PAB, PPI/ECD, FMAS, SCFV, IGD, RECURSOS DE EMENDA, Dotação Orçamentária 020301 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS - 12.365.0035.2260.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, 12.361.0030.2203.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 30%, 020200 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.0005.2030.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, 020601 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS, 08.243.0015.2156.0000 - Manutenção das Ações Programa Criança Feliz, 08.244.0016.2154.0000 – Assistência Social – outros Programas, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social, 08.244.0016.2154.0000 – Assistência Social – outros Programas, 08.244.0016.2158.0000 - Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS, 08.244.0016.2159.0000 - Manut. das ações do prog.de at. integral a família- PAIF, 020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0020.2161.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Básica, 10.301.0020.2173.0000 - Manutenção das Ações do Coofinanciamento, 10.302.0020.2172.0000 - Manutenção das Ações do Programa CAPS, 020702 - SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS, 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde, 10.302.0020.2171.0000020900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LASER - 13.392.0038.2290.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais, Atividade 3.3.9036.00 - Material de Consumo.
ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Djalma Soares Lima pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2024.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal